

Lei nº 66 de 31 de outubro de 1952

Assunto: Dispõe sobre a aquisição de microscópio e abre crédito especial

A Câmara Municipal de Est. em decreto e em decisões a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, pelo preço de R\$ 5.500.00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) um aparelho "Jestentner" (microscópio) com os respectivos pertences, para os serviços da Municipalidade;

Art. 2º - Para atender os dispêndios imputos pelo artigo anterior, fica aberto um crédito especial no imputação de R\$ 5.500.00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros);

Art. 3º - Revogadas as disposições contrárias, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Plano, portanto, a todas as autoridades a quem o conteúdo e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

— continua —

~~Sendo~~ um Prefeitura Municipal de E.D.O., em
31 de outubro de 1952.

O. Prefeito: ~~João~~ R. R. R.
O. Secretário: ~~João~~ R. R. R.